



PROGRAMA INDIQUE UM AMIGO PARA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA FSLF

REGULAMENTO

“INDIQUE UM AMIGO PARA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA FSLF” - trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados nas turmas de 2018.1 na modalidade presencial.

A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

1. DA PROMOÇÃO

1.1 A Faculdade São Luís de França – FSLF pagará o prêmio de R\$ 50,00 por amigo indicado, observando as regras contidas na Cláusula 2 deste regulamento.

1.2 Entende-se por amigo indicado aquele que se inscreve em um dos cursos ofertados na Pós-Graduação Presencial e matricula-se na Instituição.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 Será considerado participante do Programa **“INDIQUE UM AMIGO PARA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA FSLF”** o aluno que estiver devidamente matriculado nos cursos de Pós Graduação da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com as suas obrigações financeiras junto à Instituição.

2.1.1 O aluno participante deverá fornecer o número do CPF ao candidato indicado para que este informe o referido número, no ato da inscrição no site www.fslf.com.br.

2.2 O aluno participante deverá abrir o processo “Prêmio Campanha Indique um Amigo – Pós-Graduação” no Magister até o dia 28/09/2018, informando inclusive os dados da conta bancária para crédito do valor do prêmio ao final da campanha, conforme item 3.1. É importante atenção a data limite para abertura do processo, pois após a referida data será expirado o direito ao benefício. Cada aluno terá o limite de 5 indicações, podendo chegar ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) como prêmio, se atendidas às seguintes condições:

I. Serão considerados elegíveis, para fins do Programa “INDIQUE UM AMIGO PARA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA FSLF”, os candidatos que ainda não foram alunos da Faculdade São Luís de França de quaisquer cursos.

II. O prêmio não será válido, caso a matrícula do candidato indicado possua os seguintes status no período de apuração: cancelada ou abandonada.

III. O prêmio será de direito ao aluno participante se o(s) candidato(s) indicado(s) efetuar(em) o pagamento da matrícula nos cursos ofertados nas turmas 2018.1

3. DO PAGAMENTO

3.1 O crédito do valor referente ao prêmio será realizado em conta bancária indicada no processo “Prêmio Campanha Indique um Amigo – Pós-Graduação” o qual deverá ser aberto no Magister pelo aluno até o dia 28/09/2018, devendo o crédito ocorrer até o dia 11/10/2018.

3.1.1 Em caso de devolução do crédito por conta de inconsistências nos dados bancários, o aluno deverá corrigir as informações no processo a fim de viabilizar o crédito.

3.1.2 O prêmio conquistado é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

3.1.3 Será automaticamente cancelado o direito ao valor do prêmio, não cabendo recurso, caso haja a inobservância no período determinado no item 2.2 - III, cancelamento ou abandono do curso.

3.2 O aluno participante que não estiver adimplente com a(s) mensalidade(s), automaticamente, terá o valor do prêmio utilizado para abater a (s) mensalidade (s) em atraso.

4. DO PRAZO

4.1. A campanha “INDIQUE UM AMIGO PARA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA FSLF2018.1” será válido para indicações realizadas até o dia 28/09/2018.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante ou o candidato indicado possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2 Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr por meio de fraude, em qualquer situação, serão automaticamente excluídos da campanha e perderão, se tiver, o valor do prêmio.

5.3. A adesão à promoção “INDIQUE UM AMIGO PARA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA FSLF” implicará, por parte do aluno, na cessão gratuita dos direitos sobre sua imagem e seu nome à FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA para fins de utilização e a seu critério na mídia ou em peças publicitárias relacionadas a promoção divulgadas em todo território nacional e/ou no exterior.

5.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira.

ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS

Diretora Financeira

SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO

Superintendente Geral

Aracaju, 11 de junho de 2018.